

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 143/2018-DCL

Gaspar, 07 de Agosto de 2018.

Ilma Senhora

MICHELE GONSALVES DA SILVA DOS SANTOS

Sócia Gerente

COMERCIAL HIDRÁULICA/CONEXPAR

Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1.031, bairro Uberaba - Curitiba/SC

CEP 81.540/470

**Assunto: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 103/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018**

1. DOS FATOS

Chegou à Prefeitura Municipal de Gaspar, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos (SAMAE), no dia 01 de Agosto de 2018, Impugnação impetrada pela empresa, **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA/CONEXPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.004/0001-82 contra as disposições apresentadas no Edital de Pregão Presencial 103/2018, Processo Administrativo Nº 204/2018.

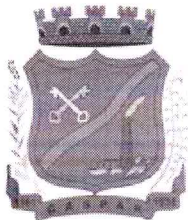
Em síntese, a Impugnante alega que o Edital de Pregão Presencial 103/2018, Processo Administrativo Nº 204/2018, que tem por objetivo a Aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência, afronta o próprio PBQP-H pois, o certificado do mesmo é para tubulações de PVC para Infraestrutura: Água, Esgoto Sanitário e Drenagem - PGQ1 o qual não inclui as conexões. (Tubos DEFORO, PBA, Esgoto Coletor e Esgoto Sanitário).

Diz o Edital no ANEXO I – Termo de Referência:

As interessadas para a aquisição de Tubos de PVC para Infra-Estrutura e Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais, deverão ser credenciadas no Programa PBQP-H. Em caso de serem representantes ou distribuidores, ofertarem apenas materiais de empresas qualificadas no programa.

Requer a Impugnante que seja determinado a “supressão” do texto integrante do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 103/2018.

Quanto aos demais argumentos apresentados na peça Impugnatória, os mesmos não serão aqui repetidos, encontram-se disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico do município, no entanto, elencamos os principais pontos atacados pela recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Deseja assim a procedência da peça impugnatória e a retificação do Edital.
Em síntese, é o relato.

2. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a peça impugnatória apresentada pela Empresa **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA/CONEXPAR**, em observância ao que estabelece o Edital de Licitação no item 8.1, do título **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**, foi apresentada dentro do prazo legal, caracterizando assim sua Tempestividade.

Antes de analisar o mérito da peça impugnatória propriamente dita, é preciso destacar alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um Edital.

O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

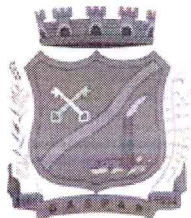
Carlos Medeiros Silva preleciona: "A finalidade da concorrência pública (licitação) é precisamente a de, mediante publicidade adequada, limitar o arbítrio, restringir o âmbito das opções, cercear a livre escolha dos candidatos, tornar objetivos os requisitos das propostas, a fim de impedir soluções pessoais e que não sejam inspiradas no interesse público" ("Parecer" in RDA 79/465, apud, MEIRELLES, 2007, 27).

J. Nascimento Franco-Niske Gondo dizem: "Trata-se de um processo que a um só tempo restringe o arbítrio do agente do Poder Público na seleção dos seus fornecedores, enseja a todos os interessados igualdade de condições na apresentação do negócio e impõe a escolha do que apresentar a melhor proposta" (FRANCO; GONDO, 1969, apud, MEIRELLES, 2007, 27).

Carlos Ari Sundfeld conceitua licitação como "o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público" (SUNDFELD, 2005, apud, MEIRELLES, 2007, p. 27)

Celso Antônio Bandeira de Mello em síntese sobre Licitação profere o seguinte ensinamento, vejamos:

Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em resumo a tudo o que foi exposto, o conceito de licitação de José dos Santos Carvalho Filho (2007, p. 209) deixa claro e de forma objetiva, o conceito e a finalidade da licitação, conceituando-a como:

[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo: a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); b) selecionar a proposta mais vantajosa, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, têm-se como regra geral o menor preço, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Pela análise das referências citadas verifica-se que o objetivo da licitação não é contratar qualquer empresa ou qualquer produto indistintamente, mas selecionar em igualdade de condições entre todos os interessados que forneçam o produto ou serviço que atenda às necessidades do interesse público.

Adentrando no mérito da Impugnação propriamente dita, a problemática levantada pela Impugnante é controvertida e provoca debates acalorados na doutrina e principalmente entre os técnicos que atuam na área de licitações. Isso porque a legislação é extremamente nova, sendo que o Pregoeiro através da consulta junto ao Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE/Ricardo Alexandre da Silva/Engenheiro Civil obteve que a exigência é para alguns itens que se enquadram nos materiais e marcas avaliadas pelo Programa, não para todos.

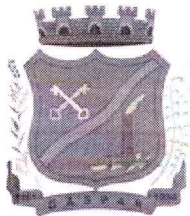
Senão vejamos o que diz o Anexo I do Termo de Referência:

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 *Aquisição de Tubos, Conexões e Hidrômetros*, conforme as características técnicas descritas nas Tabelas abaixo:

Atenção!!!



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

As interessadas para a aquisição de Tubos de PVC para Infra-Estrutura e Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais, deverão ser credenciadas no Programa PBQP-H. Em caso de serem representantes ou distribuidores, ofertarem apenas materiais de empresas qualificadas no programa.

Consta no Anexo II do Edital o seguinte:

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Atenção!!!

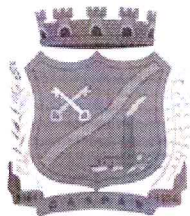
As empresas participantes que apresentarão propostas aos Tubos de PVC para Infra-Estrutura e Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais, deverão ser credenciadas no Programa PBQP-H. Em caso de serem representantes ou distribuidores, ofertarem apenas materiais de empresas qualificadas no programa.

Cabe esclarecer a impugnante sendo importante destacar que, a exigência não é aplicável ao todo e sim para alguns itens que se enquadram nos materiais e marcas avaliadas pelo Programa.

A exigência do Edital se refere apenas aos itens que fazem parte dos materiais testados pelo referido programa onde restou a lista de empresas credenciadas.

Dessa forma, visando melhor esclarecer, anexamos o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBOP do Habitat) conforme o Relatório Setorial para Divulgação nº 81, de junho de 2018, da ASFAMAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda da Classificação das Empresas em ordem alfabética contendo a relação das empresas participantes e a sua classificação no Programa setorial da qualidade de tubulações de PVC para infraestrutura: Água, Esgoto Sanitário e Drenagem com Período de Validade: 02/06/18 a 01/09/18, visto que tais informações são de domínio público, não há, portanto, como ignorar.

Anexamos também o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBOP do Habitat) conforme o Relatório Setorial para Divulgação nº 117, da ASFAMAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda da Relação de Empresas Participantes e a sua classificação no Programa Setorial da Qualidade de tubos de PVC para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

instalações Hidráulicas Prediais – Relatório Setorial nº 117 (Período de Validade: 10/06/18 a 09/09/18) com vistas a esclarecer o caso em questão.

Os demais itens do edital serão livres dessa exigência, pois sabemos que não se enquadram por se tratar de materiais diferentes (Exemplo: PEAD, Ferro fundido, PP), itens em PVC que se encontram fora de linha de produção e são comprados apenas para manutenção, peças moldadas em PVC, etc.

Para justificar os critérios utilizados para resposta à impugnação do edital, o Pregoeiro se utilizou de orientação do Departamento de Engenharia no sentido de esclarecimento que estes materiais descritos no Edital, devem ser cotados somente de empresas que estejam classificadas no Programa PBQP-H, da seguinte forma:

PBQP-H

TUBULAÇÕES DE PVC PARA INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM) = **Itens 4, 5 e 6;**

PBQP-H

TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS = **Itens 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.**

Portanto, sua participação não se demonstraria prejudicada caso se enquadre em conformidade com este esclarecimento sem restringir a disputa, sem direcionar para pequeno segmento de fabricantes como citado no ato impugnatório podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

O Pregoeiro por adotar posicionamento idêntico da conclusão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, principalmente considerando o disposto no art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal, o art. 3º *Caput* da Lei 8.666/1993; considerando ainda a interpretação de forma conjunta com o Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE; e ainda considerando a relevância e o interesse público da contratação, recomenda a improcedência da Impugnação.

3. DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Assim sendo, considerando o todo exposto, **CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA/CONEXPAR**, por ser **TEMPESTIVA**, quanto ao **MÉRITO JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo-se as disposições do Edital de modo que vislumbre a participação das demais Empresas interessadas sem prejuízo da aplicação do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital e do Anexo II da Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 103/2018, Processo Administrativo Nº 204/2018.

Atenciosamente,

DIONE FERREIRA DE AVILA

Pregoeiro – Decreto 8.125/2018



Classificação das Empresas (Período de validade: 10/06/18 a 09/09/18)

(conforme **Relatório Setorial para Divulgação nº 117**, da ASFAMAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento, BRASKEM S.A., SOLVAY Indupa do Brasil S.A., e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.)

**PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS
RELATÓRIO SETORIAL Nº 117 (Período de validade: 10/06/18 a 09/09/18)**

RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES E SUA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA

Empresa	CNPJ	Produtos comercializados	Marcas comercializadas	Classificação
Asperbras Tubos e Conexões Ltda.	BA: 02.271.201/0008-25 RN: 02.271.201/0001-59	Tubos	ASPERBRAS	Qualificada
PRECON Industrial Ltda. PRECON Industrial S.A.	SC: 02.246.955/0001-59 MG: 23.452.238/0001-53	Tubos e conexões	PRECONVC/ TUBOZAN-PRECON	Qualificada
Corr Plastik Industrial Ltda. Corr Plastik Nordeste Industrial Ltda.	SP: 67.731.091/0001-06 AL: 08.984.318/0001-66	Tubos e conexões	CORR PLASTIK	Qualificada
Fortlev Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SC: 10.921.911/0007-09 BA: 10.921.911/0001-05 ES: 10.921.911/0005-39	Tubos e conexões	FORTLEV	Qualificada
Kep Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	BA: 02.723.988/0001-42	Tubos e conexões	KEP	Qualificada
Krona Tubos e Conexões S/A Krona Tubos e Conexões do Nordeste Ltda.	SC: 00.145.602/0001-37 AL: 11.907.140/0001-64	Tubos e conexões	KRONA	Qualificada
Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.	GO: 58.514.928/0042-42 MG: 58.514.928/0046-76 PE: 58.514.928/0037-85 SC: 58.514.928/0001-74 SC: 58.514.928/0020-37 SP: 58.514.928/0033-51	Tubos e conexões	AMANCO/ PLASTUBOS	Qualificada
Multilit Indústria e Comércio Ltda.	PR: 81.067.860/0001-44	Tubos e conexões	MULTILIT	Qualificada
Pevesul Indústria de Tubos e Conexões Ltda.	PR: 79.754.750/0001-09	Tubos e conexões	PEVESUL	Qualificada
Plastilit Produtos Plásticos do Paraná S/A	PR: 80.550.452/0001-86	Tubos e conexões	PLASTILIT	Qualificada
Qualytubo Indústria e Comércio Ltda.	SP: 05.601.998/0001-01	Tubos	QUALYTUBO	Qualificada
Tigre Materiais e Soluções Para Construção Ltda.	PE: 08.862.530/0002-31 SC: 08.862.530/0007-46 SP: 08.862.530/0011-22 AM: 08.862.530/0005-84	Tubos e conexões	TIGRE	Qualificada

EMPRESAS QUALIFICADAS: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade que atendem aos critérios para qualificação apresentados no documento Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais (SQ/IT028), e que atendam aos critérios 1 e 2 abaixo:

1) Produzem tubos de PVC em conformidade em relação aos seguintes requisitos especificados:

Tubos de PVC para sistemas hidráulicos prediais

Segundo a ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010:

- Análise dimensional e marcação (água fria/esgoto);
- Teor de cinzas (água fria/esgoto);
- Resist. à pressão hidrost. Interna de curta duração (esgoto DN50/DN100 e água fria DE20/DE25/DE50);
- Classe de rigidez (esgoto DN100/DN150/DN200);
- Estabilidade dimensional (água fria DE25 e esgoto DN100);
- Desemp. da junta soldável (água fria DE40/DE50);
- Comportamento da junta (esgoto DN100);
- Resist. ao impacto a 0°C (água fria DE20/DE25/DE50 e esgoto DN40/DN50/DN75/DN100).

2) Apresentam um histórico de pelo menos 90% de conformidade das conexões de PVC avaliadas pelo Programa em relação aos seguintes requisitos especificados:

Conexões de PVC para sistemas hidráulicos prediais

Segundo as ABNT NBR5648/2010 e ABNT NBR5688/2010:

- Análise dimensional (água fria e esgoto);
- Verif. do comportamento ao calor (água fria e esgoto);
- Verif. do comportamento ao achatamento (água fria e esgoto).

EMPRESAS NÃO QUALIFICADAS: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade que apresentaram reprovação durante dois trimestres consecutivos em relação a pelo menos um dos requisitos apresentados acima para tubos de PVC ou um percentual de aprovação das conexões de PVC inferior a 90% considerando os requisitos acima, ou que não atendem aos critérios para qualificação apresentados no documento Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade (SQ/IT028).



PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS –
RELATÓRIO SETORIAL Nº 117 (PERÍODO DE VALIDADE: 10/06/18 a 09/09/18)

Relação de marcas de tubos de PVC para água fria e/ou esgoto sanitário em não conformidade em relação às Normas ABNT NBR5648 e ABNT NBR5688

Relação de marcas de tubos de PVC para água fria e/ou esgoto sanitário em não conformidade em relação às Normas ABNT NBR5648 e ABNT NBR5688

TUBOS	
BEIRA RIO	PLASFIL
BEZERRA	PLASNOG
CANAÁ	PRESIDENTE
EMAR	TECNOPLAST
FORTÁGUA	TECTUBO
HORIZONTE	TUBO TEC
INSTALLE	TUBO VALE
KI-TUBOS	TUBOS LZ
MULTIPLUS	TUBOS MAX
MX-TUBOS	TUBRÁS
PETROFIBRAS	-

MARCAS NÃO CONFORMES DE TUBOS DE PVC:

Marcas comerciais de tubos de empresas participantes ou não do Programa Setorial da Qualidade, cujos produtos, adquiridos como tubos de PVC para instalações hidráulicas prediais não atendem a pelo menos um dos seguintes requisitos estabelecidos na ABNT NBR5648 e ABNT NBR5688. Estas marcas tiveram tubos auditados no período ou seus produtos apresentam histórico de não conformidade.

- Análise dimensional (espessura mínima de parede e diâmetro externo médio);
- Teor de cinzas do composto utilizado na fabricação de tubos para água fria e esgoto sanitário;
- Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração;
- Classe de rigidez dos tubos para esgoto sanitário DN 100.

Relação de marcas de tubos para água fria e/ou para esgoto sanitário que não são designadas em suas marcações como PVC, mas que foram adquiridas pelo Programa como tubos de PVC e não atendem a pelo menos um dos seguintes requisitos especificados pelas Normas Brasileiras ABNT NBR5648 e ABNT NBR5688:

TUBOS	
CIMFLEX	
PLASFIL	

- Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração;
- Classe de rigidez dos tubos para esgoto sanitário.

Obs: O fato de uma marca comercial não constar na relação de Marcas Não Conformes não significa que esta marca seja conforme em relação às Normas Brasileiras ABNT NBR5648 e ABNT NBR5688.



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

(conforme Relatório Setorial para Divulgação nº 81, de junho de 2018, da ASFAMAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.)

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS (ordem alfabética)

Período de validade: 02/06/18 a 01/09/18

RELAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES E SUA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE TUBULAÇÕES DE PVC PARA INFRAESTRUTURA: ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM				
Empresas	CNPJ	Linhas de produtos avaliadas	Marcas comercializadas	Classificação
Asperbras Tubos e Conexões Ltda.	BA: 02.271.201/0008-25 RN: 02.271.201/0001-59	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	ASPERBRAS	Qualificada
Precon Industrial Ltda. Precon Industrial S.A.	SC: 02.246.955/0001-59 MG: 23.452.238/0001-53	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	PRECONVC TUBOZAN PRECON	Qualificada
Corr Plastik Industrial Ltda. Corr Plastik Nordeste Industrial Ltda.	SP: 67.731.091/0001-06 AL: 08.984.318/0001-66	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	CORR PLASTIK	Qualificada
Hidroplast Indústria e Comércio Ltda.	PE: 69.939.239/0001-28	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	HIDROPLAST	Qualificada
Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.	PE: 58.514.928/0037-85 SP: 58.514.928/0033-51 GO: 58.514.928/0042-42 MG: 58.514.928/0046-76	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	AMANCO	Qualificada
Multilit Indústria e Comércio Ltda.	PR: 81.067.860/0001-44	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	MULTILIT	Qualificada
Pevesul Indústria de tubos e conexões Ltda.	PR: 79.754.750/0001-09	PBA e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	PEVESUL	Qualificada
Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.	SP: 08.862.530/0011-22 SC: 08.862.530/0007-46 PE: 08.862.530/0002-31 AM: 08.862.530/0005-84	PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR DE PAREDE MACIÇA	TIGRE	Qualificada

Empresas qualificadas: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura: Água, Esgoto Sanitário e Drenagem, que atendem os critérios para qualificação apresentados no documento Fundamentos do Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura (SQ/IT042) e que produzem em conformidade com os seguintes requisitos especificados nas Normas de referência o Programa:

- análise dimensional dos tubos PBA PN 0,60 MPa, PBA PN 0,75 MPa e PBA PN 1,0 MPa, DEFOFO e ESGOTO COLETOR;
- determinação do teor de cinzas dos tubos PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR;
- resistência ao impacto dos tubos PBA PN 0,60 MPa, PBA PN 0,75 MPa, PBA PN 1,0 MPa; DEFOFO e ESGOTO COLETOR;
- verificação da pressão hidrostática interna de curta duração dos tubos PBA PN 0,75 MPa DN 50 e DEFOFO DN 150;
- desempenho da junta elástica dos tubos PBA PN 0,75 MPa DN 50, DEFOFO DN 150 e ESGOTO COLETOR DN 150;
- determinação da classe de rigidez dos tubos ESGOTO COLETOR;
- verificação da compressão diametral dos tubos DEFOFO;
- estabilidade dimensional dos tubos PBA, DEFOFO e ESGOTO COLETOR;
- resistência ao cloreto de metileno dos tubos DEFOFO;
- verificação da presença de chumbo dos tubos PBA.

Empresas não qualificadas: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura: Água, Esgoto Sanitário e Drenagem, que apresentaram reprovação durante dois trimestres consecutivos em relação aos requisitos apresentados acima ou que não atendem aos critérios para qualificação apresentados no documento Fundamentos do Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura (SQ/IT042).